

**DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES, CONSIGNADOS NOS ESTATUTOS DO
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
(Portaria n.º 387/2015, de 27-10)**

«CAPÍTULO IV

Estudantes

Artigo 33.º

Direitos e deveres dos estudantes

1 — Constituem, designadamente, direitos dos alunos do Instituto:

- a) Aceder e utilizar as instalações e serviços do Instituto, bem como outros, desde que devidamente autorizados pelos competentes órgãos, tendo em vista a sua formação humana, científica, técnica, cultural, moral e social;
- b) Ser avaliado no seu desempenho, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis;
- c) Ser tratado com respeito e correção por todos os membros da comunidade académica;
- d) Ser respeitado na sua integridade física e moral;
- e) Eleger e ser eleito para os órgãos onde têm representatividade;
- f) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Instituto aos órgãos próprios e ser por estes ouvidos em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- g) Ter confidencialidade dos dados pessoais constantes do seu processo individual, nos termos da legislação aplicável;
- h) Ter acesso aos Estatutos e regulamentos aplicáveis.

2 — São deveres dos estudantes, designadamente:

- a) Zelar pelo bom nome do Instituto;
- b) Conhecer e cumprir as normas que regulam o Instituto;
- c) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade académica;
- d) Não fazer uso abusivo de informação privilegiada a que tenha tido acesso, indevido ou não;
- e) Não recorrer à utilização de cábula, plágio, fraude ou de materiais ou meios cujo uso seja proibido no contexto do trabalho académico;
- f) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços do Instituto, fazendo uso correto dos mesmos;
- g) Respeitar a propriedade dos bens da Instituição e de todos os membros da comunidade académica.»